



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 939/2009

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 260.000,00 (DEZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRETAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 15/06/2009

Sanção: 15/06/2009



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

LEI MUNICIPAL Nº. 939/2009

em, 08 de junho de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Credito Especial Junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente, ate o Valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais) junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, destinadas a atender ao Programa PROVIAS/BNDES. Na seguinte programática Financeira:

02 – Prefeitura Municipal de São Miguel

02.04 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.04.001.15.452.0011.2048 – Manutenção da Limpeza Publica

Elemento de Despesa 44.90.52-00 - Equipamentos e Material Permanente

Valor R\$ 260.000,00

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de Equipamentos Rodoviários sendo para aquisição de 01 (um) (Caminhão Toco, com no mínimo 180 cv, equipado com coletor de Lixo computador) destinado à coleta de lixo na zona urbana deste Município, no âmbito do Programa da Provias/BNDES, nos termos da Lei Complementar n 101 de 04/05/2000, das resoluções n 40/2001, e n 43 do senado federal e da resolução BACEM n 3560 de 4/04/2008.

Art. 2º Para Cobertura do presente Credito Especial serão Utilizados Recursos provenientes de Operação de Credito Programa Provias/FINAME/BNDES conforme previsto no inciso IV do parágrafo 1 do art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º. Fica Criado a Rubrica de Receita no Orçamento vigente a Previsão de Arrecadação na Receitas de Capital a seguinte classificação.

2. Receitas de Capital

2.1 Operações de Credito

2.1.10.00.00 – Operações de Credito Internas

2.1.14.00.00 – Operações de Credito Internas Contratuais Relativas a Programas do Governo.

2.1.14.05.00 – Operação de Credito Internas Relativas a Programas de Modernização da Maquina Publica.

Previsão

R\$ 260.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados no orçamento Vigente não podendo ser utilizado como recursos para cobrir demais créditos suplementares.

Art. 4º Fica Incluído na Lei do PPA e LDO em vigência deste Município para o exercício de 2009, as ações previstas neste Crédito Especial.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL 08 de Junho de 2009.

APROVADO
EM 08/06/09

DARCY RODRIGUES TOMAZ
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO

SANCIONADO
EM 15/06/09


ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 15/06/09
